

PCBRIT - 265



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

João Marili e outros

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2054

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 265-1633-1634-3080-5086, referente a terras situadas em o Município de Rio Claro e em que são interessados JOÃO MAZILI e OUTROS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Approved em sessão de hoje**Rio 18-1-45*

a) L. P. S.
a) H. S.
a) P. F. T.

RELATÓRIO

Em cumprimento ao despacho desta Comissão, de 23-9-1940, que mandou completar a prova, nos termos da conclusão do relatório aprovado naquela data, JOSÉ GOMES FILHO, JOSÉ NUNES e JOÃO MAZILLI, apresentaram a esta Comissão, em 10-5-1942, um requerimento, que tomou o nº 5 086, em o qual informaram:

que ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA em 12 de Fevereiro de 1917 comprou 3 alqueires de terras, no lugar denominado "Barreiro", onde o comprador já possuía um alqueire em comum, essa compra foi feita a LEOPOLDINO DE SOUZA BREVES e sua mulher e OSÓRIO XAVIER DA ROCHA e sua mulher, ANTONIO PINHEIRO DA GAMA e sua mulher Dona MARIA ÁGUILA DINIZ DA GAMA (verso da la. tolna da escritura anexada). Em 23 de Junho de 1919, o mesmo ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA adquiriu por compra da viúva Dona LIDIA DA ROCHA CARVALHO, uma quarta de terras mais ou menos, a qual foi anexada aos quatro alqueires anteriormente adquirido. Em 13 de Fevereiro de 1925, ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA comprou o sítio "Barreiro" com quatro alqueires de terras mais ou menos de SAMPRIANO DE SOUZA BREVES sendo ele inventariante e tutor dos Filhos de ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA, conforme Alvará do Dr. JUIZ COLATINO DE ARAUJO GÓES. Aos 20 dias do mês de Agosto de 1927, JOSÉ FRANCISCO GOMES, comprou de ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA e sua mulher o sítio "Barreiro" com quatro alqueires de terras mais ou menos em que por morte de sua mulher Dona DEOLINDA PEREIRA GOMES fez ele o inventário e a doação aos seus 3 filhos maiores, JOSÉ GOMES FILHO, MARIA e JESUINA, elas representadas pelos seus maridos, JOSÉ NUNES e JOÃO MAZILLI, sendo estes os atuais possuidores do sítio Barreiro. Documentos juntos. Do exposto se verifica que nunca se tornou necessário a escritura do alqueire de terra que ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA possuía em

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

comum e que agora procurada não foi encontrada por isso os applicants ponderam a douda Comissão, que dispensado esse documento, seja julgado esse terreno, com 3 ou 4 alqueires de terras mais ou menos contanto que fique provado achar-se o sitio do "Barreiro" em Passa Trés, liberado da Fazenda Nacional.

O requerimento acima referido foi acompanhado dos seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada à ff. 1 do livro de Notas do tabelião de paz de Passa Trés, 2º distrito do Município de São João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, em 12-2-1917, transcrita, sob o nº 1 652, à pag. 221 do L. 3-B do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA comprou a LEOPOLDINO DE SOUZA BREVES e sua mulher D. LINZA AGUIDA DINIZ, OSORIO XAVIER DA ROCHA e sua mulher D. BRASLINA AGUIDA DINIZ, ANTONIO PINHEIRO DA GAMA e sua mulher D. MARIA AGUIDA DINIZ DA GAMA, um terreno com três alqueires, confrontando, por um lado, com o terreno de D. LYDIA DA ROCHA CARVALHO, por outro lado com terreno dos herdeiros do capitão AURELIANO NUNES DE OLIVEIRA ou PAULO DELES, e por outro lado com terreno de D. GERTRUDES VIEIRA BARBOSA, cujos três alqueires estão em comum com um do adquirente;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada no livro de Notas nº 30 do aludido cartorio, em 23-6-1919, pela qual ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA comprou a D. LYDIA DA ROCHA CARVALHO, viuva, uma quarta de terras, mais ou menos, que esta tinha junto às terras daquele, na margem da estrada publica que vai de Passa Trés para a represa ou Santa Cruz, ficando o terreno vendido pelo lado de baixo da estrada, principiando em um pequeno correço "que se atravessa", e terminando na divisa do terreno do comprador;
- c) um alvará datado de 13-2-1925 e assinado pelo Julz Municipal de São João Marcos, autorizando SATURINO DE SOUZA BREVES, na qualidade de tutor ad-hoc- dos menores incapazes JOVINA, JUVENTINA, JOVELINA e JARDELINA, filhos dos finados ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA e sua mulher, a vender o sitio denominado "Barreiro", com

quatro alqueires de terras e uma casa pequena, no 2º distrito do Município de S. João Marcos, que tocou a queles menores de suas legítimas paterna e materna, no inventario dos referidos finados;

- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 8-v do L. nº 53 do cartorio do tabelião de São João Marcos ABELINO R. DOS SANTOS, em 18-2-1925, transcrita, sob o nº 270, à pag. 97 do L. 3 do Registro de Imoveis de Pirai, pela qual SATHIRINO DE SOUZA BREVES, na qualidade de inventariante do espólio de ANTONIO PINHEIRO DA FONSECA e sua mulher e como tutor definitivo dos menores JOVINA, JOVETINA, JOVELINA e JA DE LINA e devidamente autorizado por alvará do Dr. Juiz Municipal de S. João Marcos, de 13-2-1925 vendeu a ANTONIO WEDINA CELI, o sitio denominado "Barreiro", referido no item c deste relatorio, confrontando por um lado com dona LYDIA DA ROCHA CARVALHO; por outro com terras de ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA; por outro com terras de PAULO ELIAS BELES, ou com quem de direito e por outro com terras de ANTONIO PINHEIRO DA GAMA;
- e) uma certidão passada em 28-9-1940, pelo tabelião de paz de Passa Três, da escritura publica lavrada às fls. 3 do L. nº 44 do seu cartorio, em 20-8-1927, pela qual ANTONIO WEDINA CELI e sua mulher D. TEONILIA ROCHA CELI venderam a JOSÉ FRANCISCO GOMES, a propriedade denominada "Barreiro", com quatro alqueires de terras, mais ou menos, em matas e capinzal e uma casa chão, coberta de telhas, confrontando por um lado com ANTONIO BARBOSA SIMÕES; por outro com JOSÉ PEDRO MELO, por outro com ANTONIO MARIA MOREIRA e com a estrada publica e com quem mais de direito.

Solicitada novamente a audiencia da D.P.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que são interessados JOÃO MAZILLI, JOSÉ HANSEN e JOSÉ GOMES FILHO, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da quella Divisão, foi informado que a propriedade denominada "Barreiro" está compreendida na sesmaria de APOLINARIO PEREIRA CABRAL, estudada no processo PCERTT nº 1936/39, estando,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

assim, legalmente desmembrada do patrimônio nacional e, por isso, não sujeita às disposições do citado Decreto-Lei nº 393, de 1938.

Deve, pois, ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1945

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

4493

1-2-945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 265/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Passa Três, em que são Interessados JOÃO MAZILI e OUTROS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
PCERTT 265-Reqüerente- JOÃO MAZILI: A Comissão julgou estas-rem legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que são Interessados JOÃO MAZILI, JOSÉ HAMES e JOSÉ GOMES FILHO, que constituem a propriedade denominada "Barreiro", com quatro alqueires, mais ou menos, situadas no 2º distrito de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria de APOLINÁRIO PEREIRA CABRAL, estudada no PCERTT nº 1936. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.